



Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO Nº 092/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário (RE) 643247;

Considerando que a decisão acima descrita teve repercussão geral reconhecida, aplicando-se a todos os casos semelhantes,

DECRETA

- Art. 1º -** Fica suspenso, para o Exercício Financeiro de 2018 e seguintes, o lançamento da Taxa de Combate a Incêndio, prevista no inciso III, do artigo 213, da Lei Municipal nº 2.174/2009, de 29/09/2009 - Código Tributário do Município de Astorga – CTM.
- Art. 2º -** A suspensão do lançamento previsto no artigo anterior não alcança os já efetuados até a presente data, permanecendo inalterada a sua eficácia e cobrança.
- Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças